



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 31 DE 2020

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “ **PROJETO DE LEI 1.076/2020 CONCEDE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.**”

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em análise, visa nos termos do artigo primeiro, autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo, visando a manutenção do serviço durante o período de emergência de saúde, ocasionado pelo COVID 19.

O subsídio capaz de refazer o equilíbrio é de R\$ 250.000,00 por três meses, possibilitando o que a concessionária continue operando mesmo com poucos passageiros. Do contrário a consequência seria a paralização dos serviços dos serviços ou a majoração da tarifa.

Esta comissão de Legislação, Justiça e Redação após debates e análise do projeto verificou que o mesmo visa manter o equilíbrio econômico financeiro com a empresa de transporte público municipal, para que a mesma não venha a fazer alterações nos preços das tarifas e/ou diminuição da qualidade do serviço prestado ou mesmo paralização.

Ainda, esta comissão após análise, verificou um erro material constante do parágrafo único do artigo primeiro, onde no §2º merece atenção desta comissão em sede de sua redação final e constar “parágrafo único” para fins de correção, renumerando os demais.

  
2403









# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1076/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1076/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 24 de março de 2020.

  
**Dionísio Ailton Pereira**  
Relator

  
**Bruno Dias**  
Presidente

  
**Rafael Aboláfio**  
Secretário